

Lei nº 528

"Autoriza a alienação de imóveis pertencentes a Rede Ferroviária Federal S/A RFFSA, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Welfim Moreira decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o imóvel pertencente a Rede Ferroviária Federal S/A RFFSA, desativados do funcionamento ferroviário, de acordo com a proposta apresentada.

Art. 2º - Os imóveis relativos à alienação proposta, são os seguintes: Grúdio da antiga estação de Welfim Moreira, terreno do Catió da Estação de Welfim Moreira e a faixa da ferrovia com aproximadamente 13 m largura do km. 14,500 ao 35,650.

Art. 3º - O valor total dos imóveis, conforme laudo de avaliação 020/SPA-2.020/86 correspondente ao pagamento de 6 parcelas de 167,6033 OTN's.

Parágrafo Único - O valor do pagamento das parcelas citadas no Artigo anterior, fica vinculado as receitas oriundas do YCM.

Art. 4º - As despesas previstas no Artigo anterior desta lei, correrão por conta de dotações próprias, já consignadas no Orçamento de 1986.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em

contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de
Welfim Moreira, 31 de março de 1984.

as) Expedito Correa Beraldo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Secretário